



CONTRATO Nº 097/2014 DE LOCAÇÃO DE BEM IMÓVEL URBANO PARA A JUSTIÇA FEDERAL - SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GOVERNADOR VALADARES, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR MEIO DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MINAS GERAIS, E A EMPRESA M & M CONSULTORIA MERCADOLÓGICA LTDA.

A **UNIÃO**, por meio da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MINAS GERAIS**, CNPJ/MF 05.452.786/0001-00, com sede na Av. Álvares Cabral, 1805, Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, neste ato representada pelo Sr. Diretor da Secretaria Administrativa, o Dr. Arnaldo Silva Mendes, por delegação na Portaria N.10/94-DIREF, de 11/06/2014, do MM. Juiz Federal Diretor do Foro, no uso das atribuições que lhe foram conferidas no artigo 2º, § 2º da Resolução nº 079, de 19/11/2009, do Conselho da Justiça Federal, doravante designada simplesmente **LOCATÁRIA**, e a empresa **M & M CONSULTORIA MERCADOLÓGICA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº **07.320.887/0001-44**, com sede à Avenida Ciro Nunes, nº 690, Bairro Amazonas, Guanhães/MG, CEP: 39740-000, neste ato representada por seu sócio/representante, o Senhor Márcio Vinícius Mota Andrade, CPF/MF nº [REDAZIDO], denominado simplesmente **LOCADOR(A)**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE LOCAÇÃO DE BEM IMÓVEL URBANO**, observando os autos do processo administrativo nº 1.456/2014, com fundamento na Lei nº 8.666/93, especialmente no art. 62, § 3º, e na Lei nº 8.245/91, conforme a Dispensa de Licitação nº 304/2014, nos termos do art. 24, inciso X, c/c o art. 54, § 2º da mencionada Lei nº 8.666/93, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a locação do imóvel de propriedade do(a) **LOCADOR(A)**, localizado na Rua São Paulo, nº 673, Centro, Governador Valadares/MG, com área total construída de **2.331,26m²**, com todas as benfeitorias e pertences, com 17 (dezessete) vagas de garagem cobertas, conforme documentos constantes dos autos do Processo Administrativo nº 1.456/2014.

Parágrafo Único. Será elaborado em duas vias, e assinado pelas partes até o dia de início da locação, **LAUDO PARCIAL DE VISTORIA DO IMÓVEL** contendo todas as benfeitorias realizadas pela Locadora até o momento da entrega do imóvel. Após as intervenções a cargo da Justiça Federal, e antes do início do funcionamento da Subseção, será elaborado em duas vias e assinado pelas partes, **LAUDO FINAL DE VISTORIA DO IMÓVEL**, confirmando a entrega total dos serviços a cargo da Locadora. Uma via de cada laudo será juntada aos autos do processo administrativo respectivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE: A presente locação visa a atender finalidade pública, sendo o imóvel locado destinado à instalação da Justiça Federal - Subseção Judiciária de Governador Valadares, incluindo-se a 3ª Vara Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO: O prazo deste contrato será de **60 (sessenta) meses**, considerando o período de **01/10/2014 a 30/09/2019**, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, sendo vedada a prorrogação automática.

Parágrafo Único. Caso não haja interesse na prorrogação deste contrato por qualquer das partes, a parte desistente deverá comunicar por escrito à outra parte, com no mínimo **90 (noventa) dias** de antecedência.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO ALUGUEL E DO PAGAMENTO: O aluguel mensal ajustado é de **R\$ 54.600,00 (cinquenta e quatro mil e seiscentos reais)**, que deverá ser



pago em moeda corrente nacional, contra apresentação de Recibo, até o 6º (sexto) dia útil do mês subsequente ao do período mensal da locação.

Parágrafo Primeiro. O pagamento será efetuado pela LOCATÁRIA, mediante depósito em conta bancária designada pelo(a) LOCADOR(A) ou por seu representante.

Parágrafo Segundo. Havendo atraso no pagamento do aluguel, decorrente da presente locação, a LOCATÁRIA pagará à LOCADOR(A) o valor devido corrigido *pro rata tempore* pelo IGP-M (Índice Geral de Preços - Mercado), publicado pela Fundação Getúlio Vargas, do mês anterior ao vencimento do aluguel, acrescido de juros de mora à taxa de 12% a.a. (doze por cento ao ano), até a data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE: O valor avençado poderá ser reajustado **anualmente**, tomando como base a variação do IGP-M (Índice Geral de Preços - Mercado), publicado pela Revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas, ou, na sua falta, por outro índice oficial que venha a substituí-lo, **tomando por base a data inicial de vigência do contrato.**

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas do aluguel, decorrentes desta contratação, correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Programa de Trabalho Julgamento de Causas na Justiça Federal - Nacional (PTRES 060014) e Natureza de Despesa 3339039-10.

Parágrafo Único. será emitida a nota de empenho específica à conta da dotação orçamentária indicada para atender as despesas iniciais oriundas desta contratação, correndo as despesas relativas aos exercícios subsequentes à conta das respectivas dotações orçamentárias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO(A) LOCADOR(A):

- a) entregar à LOCATÁRIA o imóvel em estado de servir ao uso a que se destina e na data fixada neste instrumento;
- b) garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel locado;
- c) pagar as despesas extraordinárias, assim entendidas todos os encargos referentes a obras que interessem à estrutura integral do prédio, bem como os necessários para repor suas condições de uso;
- d) resguardar a LOCATÁRIA dos embaraços e turbações de terceiros que tenham ou pretendam ter direito sobre o imóvel locado;
- e) responder pelos vícios ou defeitos do imóvel anteriores à presente locação;
- f) pagar as taxas de administração imobiliária e de intermediações, se existirem;
- g) pagar os impostos e taxas que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel, **exceto** o IPTU e as taxas e prêmio de seguro contra incêndio.
- h) providenciar toda e qualquer regularização e/ou adequação na edificação, inclusive a elaboração de projetos, em relação ao sistema de combate a incêndio, necessários à renovação do alvará do Corpo de Bombeiros Militar, quando for o caso.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIA:

- a) fazer uso do imóvel de acordo com o convencionado no presente instrumento;
- b) responder, durante a vigência da locação, pelo pagamento das despesas com consumo de água, de saneamento e esgoto, condomínio, de energia elétrica e do IPTU;
- c) levar imediatamente ao conhecimento do(a) LOCADOR(A) o surgimento de qualquer dano ou defeito no imóvel, cuja reparação incumba ao mesmo, bem como eventuais turbações de terceiros;
- d) não modificar a forma interna ou externa do imóvel sem o consentimento prévio do(a) LOCADOR(A);
- e) realizar a imediata reparação dos danos verificados no imóvel ou nas suas instalações, de responsabilidade de seus funcionários;
- f) não transferir este contrato nem sublocar o imóvel, no todo ou em parte;

 2



g) restituir o imóvel, finda a locação, no estado em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes de seu uso normal e aquelas decorrentes de caso fortuito ou força maior;

h) pagar taxas e prêmios de seguro contra incêndio que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel.

CLÁUSULA NONA – DA CONSERVAÇÃO DO IMÓVEL: A LOCATÁRIA obriga-se à guarda e conservação do imóvel durante a locação, até a entrega das chaves, mantendo o imóvel locado em boas condições de higiene e limpeza, os aparelhos sanitários e iluminação, banheiros, ralos, esgoto, pinturas, vidraças, torneiras, pias e demais acessórios do imóvel em perfeito estado de conservação e funcionamento, fazendo às suas custas os reparos de que o imóvel necessitar decorrente do uso inadequado, com exclusão dos reparos advindos do desgaste natural do imóvel.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS BENFEITORIAS: A LOCATÁRIA poderá realizar no imóvel locado todas e quaisquer obras e benfeitorias necessárias ou úteis para a execução da finalidade pública a ser atendida pela presente locação, devendo haver o consentimento prévio e por escrito do(a) LOCADOR(A).

Parágrafo Primeiro. O valor de toda e qualquer benfeitoria útil ou necessária não removível sem causar danos ao imóvel, realizada pela LOCATÁRIA, poderá ser abatido dos aluguéis a serem pagos mediante autorização expressa do(a) LOCADOR(A), até o limite máximo de 20% (vinte por cento) de cada parcela mensal, até integral ressarcimento.

Parágrafo Segundo. Finda a locação, toda e qualquer benfeitoria removível realizada pela LOCATÁRIA poderá ser levantada, às suas expensas, desde que sua retirada não acarrete danos ao imóvel.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESPONSABILIDADE POR DANOS: A LOCATÁRIA não responderá por danos decorrentes de defeitos advindos do uso normal do prédio ou proveniente de caso fortuito ou força maior.

Parágrafo Único. Verificando-se defeitos ou vícios anteriores à locação do imóvel, e outras de responsabilidade do(a) LOCADOR(A), será esta notificada para saná-los em tempo compatível.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALIENAÇÃO DO IMÓVEL: A presente contratação vigorará em caso de alienação do imóvel a terceiros, comprometendo-se o(a) LOCADOR(A) a dar ciência prévia da presente locação ao adquirente, permanecendo a mesma em vigor, obrigando-se ainda os sucessores das partes contratantes a respeitarem esta contratação até a vigência final.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO E DA RESTITUIÇÃO DO IMÓVEL: Finda a locação, o imóvel somente será recebido pelo(a) LOCADOR(A), ou seu representante, após a realização de vistoria no mesmo e constatação do exato cumprimento, pela LOCATÁRIA, das obrigações contratuais.

Parágrafo Único. A vistoria será realizada pelo(a) LOCADOR(A), ou seu representante, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do recebimento de comunicação escrita da LOCATÁRIA, sob pena de se considerar efetivada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO: O presente contrato poderá ser rescindido:

- a) por descumprimento de qualquer de suas cláusulas;
- b) pela LOCATÁRIA, em caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados, impeditivos do seu cumprimento;



c) no interesse da Administração, independente do pagamento de multa ou de qualquer indenização, desde que haja notificação à LOCADOR(A), com antecedência de **90 (noventa) dias**;

d) por acordo entre as partes, desde que haja conveniência administrativa, ou judicialmente, nos termos do art. 79, incisos II e III da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - MULTA CONTRATUAL: Fica estabelecida a multa de **5%** (cinco por cento) sobre o valor mensal da locação para a parte que infringir qualquer de suas cláusulas, excetuando o disposto no parágrafo segundo da Cláusula Quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - COMUNICAÇÕES: Avençam e autorizam as partes, desde já, que qualquer citação, intimação ou notificação que porventura tiverem de ser feitas para solução de qualquer pendência extrajudicial ou judicial poderão ser feitas mediante correspondência com aviso de recebimento, ou por meio de fax e correio eletrônico, ou, ainda, se necessário, pelas demais formas previstas no Código de Processo Civil, na conformidade do que dispõe o inciso IV do artigo 58 da Lei nº 8.245/91.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO: O presente contrato considerar-se-á extinto:

a) no caso de destruição total ou parcial do imóvel;

b) no caso de incêndio ou qualquer outro sinistro que inutilize ou impeça o uso normal do imóvel sob as condições avençadas, ou que comprometa a segurança de suas estruturas ou de seu uso, sem que caiba aos LOCADORES qualquer direito à indenização, quando comprovada a falta de culpa da LOCATÁRIA, observada esta condição também para a alínea anterior;

c) no caso de desapropriação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO: O presente contrato será publicado na imprensa oficial, na forma do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93, como condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO: Para dirimir as dúvidas decorrentes da execução do presente contrato, é competente o Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau em Minas Gerais.

Assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo de Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os fins de direito.

Belo Horizonte-MG, 01 de outubro de 2014.


ARNALDO SILVA MENDES
Diretor da Secretaria Administrativa da
Seção Judiciária de Minas Gerais


MÁRCIO VINÍCIUS MOTA ANDRADE
M & M Consultoria Mercadológica Ltda.



Item 15 - Kit Up-grade, contendo gabinete com fonte; processador Intel i3 2100+placa mãe Intel D86/C7b3-memória 2Gb DDR3 1333Mhz. Quantidade Registrada: 12 unidades. Valor Unitário: R\$ 747,00.

A Justiça Federal de 1º Grau - Seção Judiciária do Amapá torna público o Registro de Preços 55/2014, correspondente ao Pregão Eletrônico 23/2014 para eventual aquisição de suprimentos de informática, com vigência de 12 meses a contar da data de sua assinatura (16/09/2014).

Fornecedor: Nctsystem Tecnologia e Serviços LTDA-ME CNPJ: 04.384.309/0001-83
Item 19 - Cabo de força duplo flexível tripolar para conexão de PCs e monitores na rede elétrica, comp. de 2m, plug de 3 pontas. Quantidade Registrada: 40 unidades. Valor Unitário: R\$ 11,00.

Item 21 - Cabo de força flexível tripolar para conexão de PCs na rede elétrica, comp. de 2m, plug de 3. Quantidade Registrada: 20 unidades. Valor Unitário: R\$ 8,00.

A Justiça Federal de 1º Grau - Seção Judiciária do Amapá torna público o Registro de Preços 56/2014, correspondente ao Pregão Eletrônico 23/2014 para eventual aquisição de suprimentos de informática, com vigência de 12 meses a contar da data de sua assinatura (16/09/2014).

Fornecedor: Ideal Distribuidora LTDA. CNPJ: 13.449.663/0001-30
Item 23 - Cartucho de toner para impressora Hp Laserjet 3052, ref. cartucho Q2612A, cor preto. Quantidade Registrada: 30 unidades. Valor Unitário: R\$ 47,00.

A Justiça Federal de 1º Grau - Seção Judiciária do Amapá torna público o Registro de Preços 57/2014, correspondente ao Pregão Eletrônico 23/2014 para eventual aquisição de suprimentos de informática, com vigência de 12 meses a contar da data de sua assinatura (16/09/2014).

Fornecedor: Mendex Networks LTDA-ME CNPJ: 08.219.232/0001-47
Item 25 - Roteador Wireless 300Mbps, c/ velocidade Wireless de no mínimo 300Mbps/50Hz, c/ no mínimo (2) duas antenas e 4 portas lan 10/100Mbps e 1 (uma) porta Wan 10/100Mbps. Quantidade Registrada: 15 unidades. Valor Unitário: R\$ 125,50.

Item 46 - Fonte Slim Auto Atx Fsp300-60W 300w, Ac Input: 100-127/220-230v, 84w, 60Hz, c/ Output:300w. Quantidade Registrada: 15 unidades. Valor Unitário: R\$ 167,00.

A Justiça Federal de 1º Grau - Seção Judiciária do Amapá torna público o Registro de Preços 58/2014, correspondente ao Pregão Eletrônico 23/2014 para eventual aquisição de suprimentos de informática, com vigência de 12 meses a contar da data de sua assinatura (16/09/2014).

Fornecedor: Seventec Tecnologia e Informática LTDA-ME CNPJ: 08.784.976/0001-04
Item 27 - Cartucho de toner para impressora Samsung ML-2850ND, ref. cartucho ML-2850B, cor preto. Quantidade Registrada: 12 unidades. Valor Unitário: R\$ 194,00.

A Justiça Federal de 1º Grau - Seção Judiciária do Amapá torna público o Registro de Preços 59/2014, correspondente ao Pregão Eletrônico 23/2014 para eventual aquisição de suprimentos de informática, com vigência de 12 meses a contar da data de sua assinatura (16/09/2014).

Fornecedor: Ricohior Com. e Sist. Reprográficos EIRELI-EPP CNPJ: 00.783.573/0001-39
Item 28 - Cartucho de toner para impressora Lexmark Collor C950 Printer, ref. cartucho C950X2YG, cor amarelo. Quantidade Registrada: 04 unidades. Valor Unitário: R\$ 920,00.

A Justiça Federal de 1º Grau - Seção Judiciária do Amapá torna público o Registro de Preços 60/2014, correspondente ao Pregão Eletrônico 23/2014 para eventual aquisição de suprimentos de informática, com vigência de 12 meses a contar da data de sua assinatura (16/09/2014).

Fornecedor: Maxsupri Comércio e Distribuição LTDA-ME CNPJ: 10.925.615/0001-82
Item 29 - Cartucho de toner para impressora Hp Collor Laserjet CP3525 Printer, cor preto, ref. cartucho CE250A. Quantidade Registrada: 15 unidades. Valor Unitário: R\$ 380,00.

Item 30 - Cartucho de toner para impressora Hp Laserjet M1522NF MFP, ref. cartucho CB436A, cor preto. Quantidade Registrada: 30 unidades. Valor Unitário: R\$ 142,00.

Item 31 - Cartucho de toner para impressora Hp Collor Laserjet CP3525 Printer, cor amarelo, ref. cartucho CE252A. Quantidade Registrada: 06 unidades. Valor Unitário: R\$ 520,00.

Item 32 - Cartucho de toner para impressora Hp Collor Laserjet CP3525 Printer, cor vermelho, ref. cartucho CE253A. Quantidade Registrada: 06 unidades. Valor Unitário: R\$ 520,00.

Item 33 - Cartucho de toner para impressora Hp Collor Laserjet CP3525 Printer, cor azul, ref. cartucho CE251A. Quantidade Registrada: 06 unidades. Valor Unitário: R\$ 520,00.

A Justiça Federal de 1º Grau - Seção Judiciária do Amapá torna público o Registro de Preços 61/2014, correspondente ao Pregão Eletrônico 23/2014 para eventual aquisição de suprimentos de informática, com vigência de 12 meses a contar da data de sua assinatura (16/09/2014).

Fornecedor: WR Comércio de Mat. de Informática, LTDA-EPP CNPJ: 08.784.976/0001-04

CNPJ: 14.406.491/0001-80
Item 38 - Cartucho de toner para impressora Lexmark Collor C950 Printer, ref. cartucho C950X2CG, cor preto. Quantidade Registrada: 06 unidades. Valor Unitário: R\$ 849,00.

Item 39 - Cartucho de toner para impressora Lexmark Collor C950 Printer, ref. cartucho C950X2CG, cor azul. Quantidade Registrada: 04 unidades. Valor Unitário: R\$ 849,00.

Item 40 - Cartucho de toner para impressora Lexmark Collor C950 Printer, ref. cartucho C950X2MG, cor vermelho. Quantidade Registrada: 04 unidades. Valor Unitário: R\$ 899,00.

Item 47 - Fita Color Ribbon Ymco para impressão no mínimo de 200 páginas, para impressora marca fita, modelo max. Quantidade Registrada: 06 unidades. Valor Unitário: R\$ 291,00.

A Justiça Federal de 1º Grau - Seção Judiciária do Amapá torna público o Registro de Preços 62/2014, correspondente ao Pregão Eletrônico 23/2014 para eventual aquisição de suprimentos de informática, com vigência de 12 meses a contar da data de sua assinatura (16/09/2014).

Fornecedor: GAWI-TEC Com. e Prest. de Serv. em Inf. LTDA CNPJ: 04.762.679/0001-07
Item 08 - Disco rígido ou HD removível (HD externo) de no mínimo 1 Tb, conexão 3.0. Quantidade Registrada: 8 unidades. Valor Unitário: R\$ 240,00.

SEÇÃO JUDICIÁRIA NA BAHIA

PREGÃO Nº 66/2014 - LANSG 090012

Nº Processo: 962/2014 - Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição e instalação de equipamentos, componentes e materiais de Circuito Fechado de Televisão (CFTV), para a Subseção Judiciária de Barreiras - Bahia, conforme anexo I do edital. Total de Itens Licitados: 00001 Edital: 09/10/2014 de 08h00 às 12h00 e de 12h às 17h00. Endereço: Av. Ulysses Guimarães, 2799 - Cab Centro Administrativo Sussuarana - SALVADOR - BA. Entrega das Propostas: a partir de 09/10/2014 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 23/10/2014 às 14h00 site www.comprasnet.gov.br.

MARISTELA LIMA DE AMORIM Pregoeira

(SIDEAC - 08/10/2014) 090012-00001-2014NE000078

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

A Justiça Federal de 1º Grau no Distrito Federal, com base no Decreto 7.892/2013, torna público o Registro de Preços nº 18/2014, para aquisição de televisores, referente ao Pregão Eletrônico nº 11/2014 e ao PA nº 2.571/2013, com vigência de 12 (doze) meses, a contar desta publicação. Fornecedor: Grupo 1 - JL da Silva Abraão - EPP, com o valor total de R\$ 35.626,22. A ata será disponibilizada, na íntegra, no endereço eletrônico: www.jdfdf.jus.br.

Brasília-DF, 8 de outubro de 2014.
ERICO DE SOUZA SANTOS
Diretor da Secretaria Administrativa

SEÇÃO JUDICIÁRIA NO MARANHÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2014

Nº de Contrato: 24/2012. Nº do Processo: 450/2012. Contratante: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO MARANHÃO. Contratado: J. DOS R. F. CAMARA, CNPJ 14.219.460/0001-10. Objeto: Atualização de regras estabelecidas na cláusula do contrato. Fundamento legal: Lei nº 8.666/93. Data de Assinatura: 26/08/2014.

SEÇÃO JUDICIÁRIA NO MATO GROSSO

AVISO DE ALTERAÇÃO PREGÃO Nº 24/2014

Comunicamos que o edital da licitação supracitada, publicada no D.O.U de 06/08/2014 foi alterado Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços de MÃO-DE-OBRA RESIDENTE NAS DEPENDÊNCIAS DA ADMINISTRAÇÃO, para a Seção Judiciária de Mato Grosso e da Subseção Judiciária de Rondonópolis, conforme descrição e demais disposições presentes no Termo de Referência (Anexo I). Total de Itens Licitados: 00005 Novo Edital: 09/10/2014 das 12h00 às 13h00 e 13h01 às 17h59. Endereço: Av. Hist. Rubens Mendonça, 4888 - Centro Político Administrativo CUIABA - MT. Entrega das Propostas: a partir de 09/10/2014 às 12h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 23/10/2014, às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br.

PRISCILA ALVES FERREIRA Pregoeira

(SIDEAC - 08/10/2014) 090021-00001-2014NE000085

SEÇÃO JUDICIÁRIA EM MINAS GERAIS

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO N.1456/2014
OBJETO: Locação de imóvel para instalação da Subseção Judiciária de Governador Valadares - MG. CONTRATADO: M & M Consultoria Mercadológica Ltda. BASE LEGAL: Artigo 24, inciso X, da Lei 8.666/93. RATIFICAÇÃO: Em 30 de setembro de 2014, por Miguel Angelo de Alvarenga Lopes - Juiz Federal Diretor do Foro.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

ESPÉCIE: 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 087/2011 de prestação de serviços especializados na área de tecnologia da informação. CONTRATANTE: a União, por meio da Justiça Federal de Primeiro Grau em Minas Gerais. CONTRATADA: STEFANINI CONSULTORIA E ASSESSORIA EM INFORMÁTICA S/A. OBJETO: acréscio ao objeto do contrato dos Técnicos de Suporte Nível 2 ao valor mensal de R\$ 7.944,00, alterando o valor mensal do contrato para R\$ 187.267,77 a partir de 01/10/2014. BASE LEGAL: Processo Administrativo nº 5.808/2011-MG e Lei 8.666/93. DATA DE ASSINATURA: 15/09/2014. Assinado por: Diretor da Secretaria Administrativa, o Dr. Arnaldo Silva Mendes, pela Contratante, e a Sra. Mônica Stefanini Herro, pela Contratada.

ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 073/2013 de prestação de serviços de manutenção de sistemas de condicionamento de ar p/a JFMG em Juiz de Fora. CONTRATANTE: a União, por meio da Justiça Federal de Primeiro Grau em Minas Gerais. CONTRATADA: SIOTEC AR CONDICIONADO LTDA-ME. OBJETO: Prolongamento do prazo de vigência do contrato para o período de 14/10/2014 a 13/10/2015. BASE LEGAL: Processo Administrativo nº 1.790/2013-MG e Lei 8.666/93. DATA DE ASSINATURA: 25/09/2014. Assinado por: Diretor da Secretaria Administrativa, o Dr. Arnaldo Silva Mendes, pela Contratante, e o Sr. Eugênio de Paula Alvim, pela Contratada.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2014

PROCESSO N. 4640/2014
A Seção Judiciária de Minas Gerais, às 9 horas do dia 22 de outubro de 2014, dará início à abertura das propostas do pregão relativo à contratação de empresa para fornecimento e instalação de divisórias na Subseção Judiciária de Governador Valadares. O pregão será realizado por meio da internet no site www.licitacoes-e.com.br, onde estará disponível o edital. Informações: (31) 3501 1445 ou 3501.1366, nos dias úteis, das 9 às 18 horas.

Belo Horizonte, 8 de outubro de 2014.
CRISTIANE DE FIGUEIREDO GOMES Pregoeira

SEÇÃO JUDICIÁRIA NO PARÁ DIRETORIA DO FORO

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2014

PROC. 209/2014
O Pregoeiro da Justiça Federal - Seção Pará, designado pela Portaria nº 273, de 26.08.2013, informa que o Diretor da Secretaria Administrativa, José Luiz Miranda Rodrigues, homologou o resultado da licitação em epígrafe (contratação de seguro total, com assistência 24 horas, para 02 veículos, sendo 01 adquirido novo e 01 já pertencente à frota da Justiça Federal de Primeiro Grau no Pará, em uso nas Subseções Judiciárias de Castanhal e Marabá) e ratificou a adjudicação realizada pelo pregoeiro à empresa Mapire Seguros Gerais S.A. (CNPJ: 61.074.175/0001-38) pelo valor total de R\$ 1.345,00, grupo 1.

Belém-PA, 6 de outubro de 2014.
LUÍS HENRIQUE DE CARVALHO LOPES

SEÇÃO JUDICIÁRIA NO PIAUÍ DIRETORIA DO FORO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: 486/2014-JFPI. Contratante: União Federal, por intermédio da Justiça Federal de 1º Grau - PI. Contratada: Futura - Serviços Profissionais Administrativos Ltda. Espécie: Contrato n. 34/2014. Objeto: prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e higienização e serviços de apoio administrativo, técnico e operacional, com dedicação exclusiva, de forma indireta, na sede da Subseção Judiciária da Justiça Federal no Município de Picos - PI. Fundamento Legal: Lei n. 10.520/2002, Lei n. 5.450/2005, na IN n. 02/2008 - MPOG/SLTI e, subsidiariamente, na Lei n. 8.666/1993. Programa de Trabalho: 02.061.0569.4257.0001. Elemento de Despesa: 33903702. Valor total do contrato: R\$ 169.263,97. Data de assinatura: 24.09.2014. Assinam: Juiz Federal Marcelo Carvalho Cavalcante de Oliveira, Vice-Diretor do Foro, pela Contratante, e Paulo Aragão de Almeida, Sócio-Administrador, pela Contratada.